



LEI N° 1.622, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONTRATO DE REPASSE NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na forma que segue:

Unidade	Prog. De Trabalho	Despesa	NR	Fonte	Crédito
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	02.0800.15.451.0017.1018	44905100	145	00	2.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	02.0800.15.451.0017.1018	44905100	1227	166	477.500,00
TOTAL					480.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão provenientes de: Convênio celebrado entre o Município de São Fidélis e a União Federal, através do Contrato de Repasse, Convênio nº 891630/2019, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 1º Fonte Contrato de Repasse, mediante a transferência do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse nº 891630/2019, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 2º Fonte Ordinários, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme inciso III, art. 43, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 26 de fevereiro de 2021.


Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -